ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA DE 25/09/2017 (PEC 14898), REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRAS - PEC 14897

1) E-mail 20.09.2017 17h19 – Juliana Navarro Costa (jnvc@novonordisk.com)



São Paulo, 20 de Setembro de 2017

Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE Es planada dos Ministérios , Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrava, Brasilia/DF, CEP 70058-900 Site - saude govo br

Ref.: Convite Audiência Pública – aquisição de Concentrado de Fator de Coagulação, Fator VIII Recombinante, Pó Liófilo p/ Injetável

- 1. Favor esclarecer se a licitação admite a participação de empresa estrangeira. Recomenda-se que sim para ampliar o número de concorrentes no certame. Em caso positivo, sugera-se a inserção no Termo de Referência da Instrução relativa à documentação da empresa estrangeira (De acorde de la País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigência so parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ser representação legal no Brasil com podres expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.).
- Em se tratando de licitação que admita a participação de empresa estrangeira, favor esclarecer qual a moeda será utilização na realização da licitação (Real ou Dólar) e na formalização do contrato (Real ou Dólar).
- 3. Qual a data prevista para a ocorrência da licitação?
- Sugerimos ampliar o prazo de entrega previsto para Janeiro de 2018. Por se tratar de produto biológico, cujo processo de produção é lento e geralmente realizado fora do Brasil e, ainda, que a presente licitação é inesperada, o prazo de entrega previsto para Janeiro de 2018 pode limitar o número de licitantes habilitados. Portanto, sugere-se a ampliação deste prazo, de maneira a permitir que mais empresas tenham a possibilidade de colocar em produção os medicamentos solicitados na licitação e, assim, participar do certame.
- 5. O pregão será eletrônico ou presencial?
- O edital incluirá preço de referência? Em caso positivo, qual a fonte de pesquisa
- No Anexo I as especificações para o concentrado de fator VIII recombinante podem restringir o número de licitantes habilitados. Por exemplo ao descrevermos a água estéril para injeção como diluente, inabilita-se produtos que tenham como diluente a solução fisiológica a 0,9%. Desta forma sugerimos que as especificações sejam mais abrangentes, conforme o modelo abaixo.



Item	ANEXO I / TABELA I	Sugestão NN
Embalagem	Frasco ampola com idélio para Injeció: Frasco de vidro com diluente (água para Injeció) para reconstituição; Seringa estérii descarávele para reconstituição e administração; Dispositivo de transferência; Dispositivo de infusão estérii para administração; Bula com Instruções de uso do produto.	Frasco com lidiflo para injeção; diluente para reconstruição (Solução de cloreto de sádio 0,9% e/ou água estéril para njetáveis); Seringa estéril descartável para reconstruiçõe a administração; Dispositivo de transferência; Dispositivo estéril para administração; Bula com instruções de uso do produto.

Respostas/manifestação, quanto aos itens:

- 1) A licitação irá admitir participação de empresa estrangeira, desde que tenha uma representante nacional com CNPJ, SICAF para cadastramento no sistema Comprasnet.¹
- 2) O sistema comprasnet Comprasnet não permite a cotação em moeda estrangeira, logo o cadastramento de proposta, bem como a fase de lance será em real (R\$).1
- 3) Não há previsão de data de licitação. O processo ainda se encontra na fase interna, ou seja, adequação do Termo de Referência.1
- 5) A licitação será na Modalidade Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preço.¹
- 6) O preço de referência será um dos anexos ao Edital. 1
- 7) A sugestão do fornecedor para alteração do item EMBALEGEM da TABELA I do ANEXO I do TR nº 3964, será avaliada pela área técnica para constar a possibilidade do diluente de cloreto de sódio 0,9% e outras alterações sugeridas, fazendo parte da nova versão do termo de referência, caso sejam acatadas.²
- ¹ Manifestação elaborada pela Divisão de Contratações de Insumos Estratégicos para a Saúde, CGIES/DLOG/SAS/MS
- ² Manifestação elaborada pela CGSH/DAET/SAS /MS

2) E-mail_22.09.2017_12h49 – Juliana Navarro Costa (jnvc@novonordisk.com)

De: JNVC (Juliana Navarro Costa) <u>[mailto:jnvc@novono</u> Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2017 12:49

Para: CONSULTA PÜBLICA - DLOG < consultapublica-dlog@saude.gov.br>
CC: PBCR (Peterson Batista Cruz) < pbc/emovonordisk.com>; FTZ (Fabio Tiberio Zunhiga) < ftz@novonordisk.com>; PVG (Priscila Vieira Franco Gondeck) < pvg@novonordisk.com>; SIWT (Simone Warmbrand Theheniakossky) < sixtemporardisk.com>; SiWT (Simone Warmbrand Theheniakossky) < six CC PBC | PECEISON BAISES (1924 - <u>Public Personal Parties | Personal Person</u>

AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Esplanada dos Ministérios , Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrava, Brasília/DF, CEP 70058-900

Ref.: Convite para Audiência Pública – aquisição de concentrado de fator de coagulação, fator VIII recombinante, pó liófilo p/ injetável.

Considerando o alto custo do medicamento e o tempo necessário à sua complexa produção, entendemos que um maior número de empresas poderiam participar da licitação se não fosse aplicado ao certame o Sistema de Registro de Preços, alterando para um Pregão com cronograma real de fornecimento. Com isso, as empresas participantes teriam certeza de que a vencedora de fato realizará o fornecimento deste medicamento de alto custo e, portanto, seria aumentando a competitividade e o governo seria beneficiado com melhor preço.

Caso a decisão seja manter a aplicação do Sistema de Registro de Preço, pelas mesmas razões acima, sugere-se que a Administração estabeleça um prazo factível para produção do medicamento a partir da assinatura do contrato efetivando a compra por meio do SRP (de, por exemplo, 4 a 5 meses). Com isso, empresas não deixarão de participar do certame, incertas sobre a real quantidade a ser contratado pelo Poder Público.

Atenciosamente.

Juliana Navarro Costa Tender & Sales Adm Manager Novo Nordisk Farmacâutica do Brasil Ltda Av. Francisco Materazzo - 1350, 1º andar Água Branca São Paulo - SP - 05001-100

Respostas/manifestação:

O prazo de entrega do produto apresentado no TR nº 3694, prevê a entrega para janeiro de 2018, isso, considerando a necessidade de garantir o abastecimento dos produtos à rede-SUS. No momento, não há instrumentos que torne viável a flexibilização do prazo de entrega. Será mantida avaliação sobre a questão, junto as áreas técnica e de planejamento de compras.

3) E-mail 26.09.2017 19h22 – Carlos Eduardo Eliziário de Lima (carlos.eduardo@dannemann.com.br)

De: Carlos Eduardo Eliziário de Lima [mailto:carlos.eduardo@dannemann.com.br]

De: Carlos Eduardo Eliziario de Lima [mailto:carlos.eduardo@dannemann.com.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 19:22
Para: CONSULTA PÚBLICA - DLOG <consultapublica-dlog@saude.gov.br>
Cc: 001118.evp. docs@ged.dannemann.com.br
Assunto: Termo de Referência No. 3694 (Aquisição de Fator de Coagulação/ Fator VIII Recombinante) - Consultas / Pedidos de Esclarecimentos - Shire
Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Considerando que, durante a Audiência Pública realizada em 25 de setembro, foi informada a possibilidade de serem submetidas contribuições e pedidos de esclarecimentos adicionais a respeito do Termo de Referência No. 3694, vimos, na qualidade de representantes da empresa Shire, submeter os seguintes questionament

- a) Considerando que a Hemobrás foi concebida no âmbito de uma política de Estado para atendimento da demanda de hemoderivados no país, o Ministério da Saúde pretende, de alguma forma, envolver a Hemobrás nesse processo de aquisição e distribuição do fator VIII recombinante?
- b) O Ministério da Saúde adquirirá o produto ainda que o preço registrado se ja superior ao preço hoje praticado na PDP firmada entre Shire, Hemobrás e o Ministério?
- c) Caso a empresa vencedora do certame, em razão do litigio entre o Ministério da Saúde e Shire, venha a ficar impossibilitada de fornecer o produto, o Ministério se responsabilizará pelos prejuízos causados (em razão dos gastos incorridos pela empresa vencedora com a fabricação de um produto que não poderá ser entregue)?
- d) Como o Ministério avalia a sugestão da Shire de que, antes de se proceder com a contratação, o Ministério realize uma auditoria na empresa vencedora a fim de se certificar de que ela atende a padrões de "compliance" e conformidade com a Lei Anticorrupção

Aguardamos os comentários e esclarecimentos do Ministério da Saúde, permanecendo à disposição,

Carlos Eduardo Eliziário de Lima Dannemann Siemsen carlos eduardo@dannemann.com.br Tel: +56 11 2155 9806 www.dannemann.com.br

Respostas/manifestação, quanto aos itens:

- a) A aquisição em tela pretende o fornecimento de fator VIII recombinante ao Ministério da Saúde. As condições de fornecimento e regramento da relação comercial estão descritas no Termo de Referência nº 3694.
- b) A metodologia para o preço de referência é baseada na Instrução Normativa nº 05/2014 do Ministério do Planejamento e a área responsável pela elaboração do preço de referência é a CGIES.¹
- ¹ Manifestação elaborada pela Divisão de Contratações de Insumos Estratégicos para a Saúde, CGIES/DLOG/SAS/MS
- c) Desconhece se ação de litígio entre o Ministério da Saúde e Shire no tema. A celebração e execução dos contratos de aquisição de medicamentos firmados pelo Ministério da Saúde são regidos pela legislação de compras públicas, no qual são definidas as responsabilidades e obrigações das partes.
- d) O termo de referência define os critérios de qualificação e habilitação dos licitantes, tais regras são observadas para a celebração e execução dos contratos de aquisição de medicamentos firmados pelo Ministério da Saúde <u>e</u> são regid<u>a</u> es pela legislação de compras públicas. A possibilidade questionada deve ser avaliada pelo DLOG.

4) E-mail_26.09.2017_19h22 – Carlos Eduardo Eliziário de Lima (carlos.eduardo@dannemann.com.br)

De: Gerdeon, Paiva@est.com.au [mailto:Gerdeon, Paiva@est.com.au]
Enviada em: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 11:53
Para: CONSULTA PÚBLICA - D.LOG < consultapublica-diog@saude.gov.br?
Assunto: ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS TERMO DE REFERÊNCIA № 3694, ANEXO I − TR FATOR VIII RECOMBINANTE.

Illustríssimo Senhor
Flávio Francisco Vormittag
Coordenador Geral de Sangue e Hemoderivados
DAET/SAS/MS

A empresa CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., pelo presente e-mail gostaria de solicitar esclarecimentos ao Anexo I do Termo de Referência № 3694 − Fator VIII Recombinante,
Tabela I - Específicações para o concentrado de fator VIII de origem recombinante:

Item Prova de Pirogênio - Resultado satisfatório
Questionamento: Ha a possibilidade de incluir a realização de teste de endotoxina bacteriana como opção ao teste de pirogênio? Atualmente nossa empresa não realiza testes em animais, substituindo o teste de pirogênio pelo teste de endotoxina bacteriana.

Item Inocuidade (toxicidade inespecífica) - Resultado satisfatório
Questionamento: Quais são os requisito para realização do teste de inocuidade (toxicidade não específica), uma vez que para os produtos recombinantes esse teste não é mais requerido pelo FDA ou EMA?

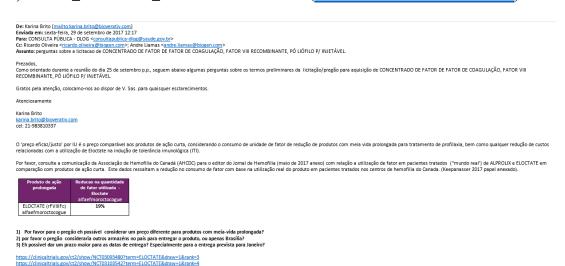
Atenciosamente,

Gerdeon Palva
Gerente da Aceasca ao Mercado
CSL Behring Biotherapiaes for Life™

As sugestões do fornecedor para alteração do da TABELA I do ANEXO I do TR nº 3964, será avaliada pela área técnica para constar as alterações sugeridas, fazendo parte da nova versão do termo de referência, caso sejam acatadas.

Quanto ao questionamento sobre a inocuidade informamos que não foram encontradas evidências sobre a alegação da empresa. Porém, até a conclusão das análises, o item será suprimido no TR nº 3694.

5) E-mail_29.09.2017_12h17 - Karina Brito (karina.brito@bioverativ.com)



Respostas/manifestação, quanto aos itens:

- 1) Os processo de aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde são regidos pela legislação de compras públicas. A possibilidade questionada deve ser avaliada pelo DLOG.
- 2) O termo de referência prevê a entrega centralizada no almoxarifado do Ministério da Saúde em Brasília.
- 3) O prazo de entrega do produto apresentado no TR nº 3694, prevê a entrega para janeiro de 2018, isso, considerando a necessidade de garantir o abastecimento dos produtos à rede-SUS. No momento, não há instrumentos que torne viável a flexibilização do prazo de entrega. Será mantida avaliação sobre a questão, junto as áreas técnica e de planejamento de compras.
- 6) E-mail_29.09.2017_15h58 Adm, Licitação (licitação.adm@pfizer.com)

De: Adm, Licitacao [mailto:Licitacao.Adm@pfizer.com]
Enviada em: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 15:58
Para: CONSULTA PÚBLICA - DLOG <<u>consultapublica-allog@saude.gov.br</u>>
Cc: Lorenzo, Priscilla Priscilla (Scilla Lorenzo@pfizer.com)
Hathias, Elisabete C. <<u>elisabete.mathias@pfizer.com</u>); Santos, Eduardo <<u>eduardo.santos2@pfizer.com</u>); Lima, Juliana <<u>Juliana.Lima2@pfizer.com</u>); Picoli, Eduardo B <<u>eduardo.B. Picoli@pfizer.com</u>)
Assunto: Audiência Pública-FATOR VIII RECOMBINANTE (25/09/2017) - Sugestões / Dúvidas

Em decorrência da audiência pública realizada em 25 de setembro de 2017, adicionalmente, a Pfizer apresenta as seguintes sugestões e dúvidas com vistas ao aprimoramento do futuro edital:

- 1. Gostaríamos de formalizar junto a este r. Ministério que a Pfizer terá capacidade de entrega do medicamento Xyntha* em 90 dias a partir da data da assinatura do contrato.
- 2. Que a Comissão considere a possibilidade de flexibilizar o cronograma de entrega em termos de prazo, volume, assim como ampliar o número de parcelas.
- 3. Durante a audiência pública foi mencionado por este r. Ministério que será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que representadas por empresas nacionais. Em relação a

 - borante a adulenta publicator interiorizado por tentre as en entre a permitida a participação de empresas estraingenas, desde que representadas por empresas nacionais. Em relação a este tópico, gostarámos dos seguintes esclarecimentos:

 a) Medicamentos sem aprovação da ANVISA/ preço pela CMED podem participar deste pregão eletrônico?

 b) O Termo de Referência menciona que os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para embalagens do Ministério da Saúde. Este critério também se aplica para as

À disposição para informações adicionais.

Atenciosamente.



Ministério da Saúde.

Respostas/manifestação, quanto aos itens:

- 1) O prazo de entrega do produto apresentado no TR nº 3694, prevê a entrega para janeiro de 2018, isso, considerando a necessidade de garantir o abastecimento dos produtos à rede-SUS. No momento, não há instrumentos que torne viável a flexibilização do prazo de entrega. Será mantida avaliação sobre a questão, junto as áreas técnica e de planejamento de compras.
- 2) Quanto aos volumes e número de parcelas informados nos TR nº 3694, esclarece-se que estas consideram a necessidade de garantir o abastecimento dos produtos à rede-SUS. Será mantida avaliação sobre a questão, junto as áreas técnica e de planejamento de compras
- 3.a) Os medicamentos adquiridos por pregão devem possuir registro sanitário vigente. 3.b) As empresas estrangeiras devem se adequar ao Manual de Identidade Visual do

Maiores informações devem ser buscadas junto ao DAF/SCTIE.